



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1780/2025

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. TRATA-SE DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL COM A FINALIDADE: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL, PROPOSTA Nº 36000648423202500”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a especial por excesso de arrecadação. Trata-se da Emenda Parlamentar Individual com a finalidade: incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional, Proposta nº 36000648423202500, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO PROJETO 2,030.

Proj. Ativi. 2030		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
456	2030	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	70.159,00
457	2030	33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	75.000,00
458	2030	33.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	75.000,00
TOTAL			R\$ 220.159,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Individual com a finalidade: incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional, Proposta nº 36000648423202500.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 18 de dezembro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Lei	1780	18/12/2025	
ID: 295784		Processo	Documento
CRC: 419E6A12			
Processo: 1-847/2025			
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA			
Criação: 18/12/2025 10:35:45	Finalização: 18/12/2025 10:38:26		
MD5: 0E25B5E75CE52F1ADD02F22D17885319			
SHA256: A5667438D69F653238A1BA61BB770A3E1BC59E55AD617C3601BD27440A3A5542			

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1780/2025

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. TRATA-SE DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL COM A FINALIDADE: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL, PROPOSTA Nº 36000648423202500".

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

18/12/2025 10:35:45

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

18/12/2025 10:35:45

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



RONALDO DELAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

18/12/2025 10:50:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.



KAYO DHERALDY DOS REIS

CHEFE DE GABINETE

18/12/2025 11:02:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 295784 e o CRC 419E6A12.